



Decreto N° 203 - de 30 de Junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 88.000,00 as dotações do Município de TOCANTINS

O Prefeito de TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 804, 22 de Novembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de TOCANTINS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 01 - ASSESSORIA DE GOVERNO

Sub-Unidade 00 - Gabinete, Procuradoria e Assessoria Adm.

2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DO GOVERNO	- - - - - R\$	25.000,00
---	---------------	-----------

Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	25.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 01	- - - - - R\$	25.000,00
---------------------	---------------	-----------

Unidade 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Departamento de RH/Compras/Patrimônio

2.03.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	13.000,00
---	---------------	-----------

Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	13.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 03	- - - - - R\$	13.000,00
---------------------	---------------	-----------

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.10.01.10.301.0006.2.0060-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - - R\$	50.000,00
--	---------------	-----------

Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	50.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 10	- - - - - R\$	50.000,00
---------------------	---------------	-----------

Total da Instituição 02	- - - - - R\$	88.000,00
-------------------------	---------------	-----------

<b>Total Geral Acrescido</b>	- - - - - R\$	<b>88.000,00</b>
------------------------------	---------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.10.01.10.301.0006.2.0060-1.600.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - - R\$	50.000,00
--	---------------	-----------

2.10.01.10.301.0006.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	- - - - - R\$	38.000,00
--	---------------	-----------

Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	88.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 10	- - - - - R\$	88.000,00
---------------------	---------------	-----------

Total da Instituição 02	- - - - - R\$	88.000,00
-------------------------	---------------	-----------

<b>Total Geral Anulado</b>	- - - - - R\$	<b>88.000,00</b>
----------------------------	---------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de TOCANTINS, 30 de Junho de 2025

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 382.509.776-53

Publicado no Quadro De  
Atos Oficiais em

30/06/25

Chefe de Gabinete